



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho Universitário-CONSUNI
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró –RN
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – Fone: (84)3315-2134 - Fax: (84)3315-2108

Resolução n.º 1/2008-CONSUNI

Regulamenta critérios para a concessão de Títulos Honoríficos e Diploma “Mérito Administrativo” pela UERN.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário-CONSUNI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 18 de abril de 2008,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar critérios para a concessão dos Títulos Honoríficos de Professor Emérito, Professor *Honoris Causa*, Doutor *Honoris Causa* e Diploma “Mérito Administrativo”, em conformidade com a legislação vigente na UERN;

CONSIDERANDO o que estabelece o Regimento Geral da UERN, o Estatuto da UERN, o Regimento do CONSUNI e a legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar critérios para a concessão de Títulos Honoríficos e Diploma “Mérito Administrativo”, pela UERN, na forma da presente resolução.

Art. 2º A UERN concederá os seguintes Títulos Honoríficos:

I – **Professor Emérito:** a professores aposentados que tenham se distinguido no exercício de suas atividades de natureza universitária na UERN;

II – **Professor *Honoris Causa*:** a professores e pessoas não integrantes do quadro docente da UERN, que tenham prestado relevantes serviços à causa da educação e da cultura;

III – **Doutor *Honoris Causa*:** a professores e pesquisadores eminentes, não integrantes dos quadros da UERN, que tenham prestado relevantes serviços à Universidade, e a personalidades eminentes que tenham contribuído para o progresso da Universidade, da região ou do País, ou que tenham se distinguido pela sua atuação em favor das ciências, das letras, das artes ou da cultura em geral.

Art. 3º A UERN concederá o Diploma “Mérito Administrativo” a servidores ativos ou inativos, pertencentes aos seus quadros, que tenham prestado relevantes serviços a esta Universidade, conforme estabelece a legislação pertinente.

Art. 4º Para a concessão dos Títulos Honoríficos e do Diploma “Mérito Administrativo” observar-se-ão as seguintes instruções:

I – a proposta para concessão de Títulos Honoríficos:

a) deverá ser encaminhada pelo Colegiado da Unidade Universitária ao CONSUNI, devidamente justificada e instruída com exposição de motivos e *curriculum vitae* do(s) indicado(s) à homenagem;

b) deverá conter somente 1 (uma) indicação por categoria;

c) deverá ser encaminhada ao CONSUNI até 90 (noventa) dias antes da realização da Assembléia Universitária.

II – a proposta para concessão do Diploma “Mérito Administrativo”:

a) deverá ser encaminhada pelas Unidades Acadêmicas e Administrativas ao CONSUNI, devidamente justificada e instruída com exposição de motivos e *curriculum vitae* do indicado à homenagem;

b) deverá conter somente 1 (uma) indicação por Unidade Acadêmica e Administrativa;

c) deverá ser encaminhada ao CONSUNI até 90 (noventa) dias antes da realização da Assembléia Universitária.

Parágrafo único. Para a concessão do Título de Doutor *Honoris Causa* a proposta deverá ser instruída com memorial justificativo, devendo conter amplas informações bibliográficas sobre a personalidade indicada e destaque aos pontos particularmente relevantes para o título.

Art. 5º O CONSUNI designará Comissão Especial, com vistas à análise das propostas e emissão de parecer a ser submetido a este Colegiado Superior, para votação em sessão a ser realizada em até 60 (sessenta) dias antes da realização da Assembléia Universitária.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata este artigo será constituída por representantes do CONSUNI, eleitos em sessão do Colegiado, contendo três membros por categoria a ser analisada.

Art. 6º Os Títulos Honoríficos e o Diploma “Mérito Administrativo” serão concedidos mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do CONSUNI.

Art. 7º Os Títulos Honoríficos e o Diploma “Mérito Administrativo” poderão ser concedidos *in memoriam*, procedendo-se à entrega da condecoração a representante da família do homenageado.

Art. 8º Para a concessão dos Títulos Honoríficos e Diploma “Mérito Administrativo” o CONSUNI não excederá a aprovação de 4 (quatro) homenagens, ao todo, por ano.

§ 1º em casos especiais, poderá o Presidente do CONSUNI propor a concessão de título, com a devida justificativa, fora do limite de prazo previsto neste artigo, não excedendo a 1 (uma) concessão por ano, que será apreciada pelo CONSUNI em sessão extraordinária.

§ 2º Os homenageados com os Títulos Honoríficos e o Diploma “Mérito Administrativo” serão certificados por diploma, que fará menção à presente resolução e à sessão plenária do CONSUNI em que foi aprovada a concessão da honraria.

§ 3º Os diplomas correspondentes aos Títulos Honoríficos e “Mérito Administrativo” serão assinados pelo Reitor e transcritos no livro próprio da Universidade.

Art. 9º Perderá o direito de uso do Título ou Diploma, devendo restituí-los ao CONSUNI, o agraciado que vier a praticar ato atentatório à dignidade e ao espírito da honraria.

Parágrafo único. A cassação de que trata este parágrafo será proposta por qualquer membro do CONSUNI, mediante justificativa, e exigirá aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo deliberada em sessão do colegiado.

Art. 10 A entrega dos Títulos Honoríficos e do Diploma “Mérito Administrativo” ocorrerá por ocasião da Assembléia Universitária, conforme estabelece o Estatuto da UERN.

Parágrafo único. A pedido do homenageado e mediante decisão do Presidente do CONSUNI, a entrega da honraria poderá ser feita em ato simples, hipótese em que também será admitido ao homenageado fazer-se representar, em caso devidamente justificado.

Art. 11 O CONSUNI reconsiderará suas decisões em caso de ser constatado vício no processo de concessão do título.

Art. 12 Os casos omissos nesta resolução serão decididos pelo CONSUNI.

Art. 13 Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 18 de abril de 2008.

Prof. Milton Marques de Medeiros
Presidente

Conselheiros:

Aécio Cândido de Sousa
Joana D'arc Lacerda Alves Felipe
Francisca Glaudionora da Silveira

Ana Maria Morais Costa
Carlos Antonio López Ruiz
Auris Martins de Oliveira
Flávio José Dias Xavier
Emanuel Pereira Braz
Maria Fátima Caldas da Mota
Aldo Gondim Fernandes
Francisco Péricles de Amorim
Francisco Arnaldo Viana
Francisco José de Carvalho
Antônio Leite da Costa
Francisco Afrânio Câmara Pereira
José Aldemir Rodrigues
João Batista Xavier
Káthia Maria Barbosa e Silva
Brígida Lima Batista Félix
José Ivanaldo Dias Xavier